



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de cadeiras de polipropileno injetado na cor preta para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Bragança Paulista.

1.2. A cadeira de plástico preta reforçada deverá ser um móvel monobloco de alta resistência, destinada ao uso contínuo em ambientes internos e externo, fabricado em polipropileno de alta densidade, suportando pesos elevados e contando com proteção contra raios solares, sendo ideal tanto para áreas externas quanto internas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da aquisição decorre da demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para utilização em eventos, espetáculos culturais, apresentações artísticas, oficinas, reuniões, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município.

2.2. As cadeiras serão destinadas ao atendimento do público, artistas, equipes técnicas e participantes dos eventos realizados pela Secretaria, garantindo melhores condições de acomodação, organização, conforto e segurança durante a execução das atividades culturais e turísticas.

2.3. Considerando a alta rotatividade de utilização e a necessidade de montagem em ambientes internos e externos, opta-se pela aquisição de cadeiras de polipropileno injetado na cor preta, tipo monobloco reforçada, fabricadas em material de alta resistência e durabilidade, adequadas para uso intenso em ações públicas e eventos de grande circulação de pessoas.

2.4. As cadeiras deverão possuir proteção contra raios solares, permitindo sua utilização tanto em áreas cobertas quanto descobertas, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma eficiente, econômica e funcional.

### 3. SECRETARIAS REQUISITANTES

3.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## 4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE ESTIMADA / UND / PREÇO UNIT/PREÇO

### 4.1 - TABELA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UN	Valor Un.	Valor Total	4.1
01	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO	1000	Un	R\$ 57,55	R\$ 57.550,00	-

### 4.2 ESPECIFICAÇÕES

4.2.1 As cadeiras a serem adquiridas devem atender às seguintes especificações:

- Fabricadas em polipropileno injetado de alta densidade;
- Cor preta;
- Modelo monobloco reforçada;
- Sem braços;
- Estrutura resistente e adequada para uso intenso em eventos, ações públicas e atividades institucionais;
- Proteção contra raios UV, apropriada para utilização em ambientes internos e externos;
- Alta resistência, durabilidade e estabilidade;
- Capacidade mínima de suporte de até 150 kg;
- Fácil higienização, limpeza e manutenção;
- Empilháveis, facilitando transporte, organização e armazenamento;
- Acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou defeitos de fabricação;
- Produto novo, sem uso e entregue em perfeitas condições de conservação;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.3- A entrega deverá ser realizada em dias úteis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no eatro Carlos Gomes, localizado à Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 251, Centro, Bragança Paulista - SP, no horário das 09h às 17h, após emissão da AF – Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto à Secretaria requisitante.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

4.4 - A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer de uma única vez e em perfeitas condições de uso e conservação.

4.5 - Também caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este Termo de Referência e ao edital.

## 5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS / SERVIÇOS

5.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se os referidos itens como “bens comuns”.

## 6. VIGÊNCIA

6.1 - Tendo em vista que a aquisição se dará de forma total e a entrega será única, não havendo parcelamento do objeto, o instrumento contratual será substituído pela autorização de fornecimento, conforme art. 95 II da Lei Federal 14.133/21.

Art. 95 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão do valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.2 - O fornecimento ocorrerá a partir dos prazos definidos, contando do contato entre contratante e contratada e o envio da autorização de fornecimento, observando o prazo de execução definido neste termo de referência, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de mobiliário adequado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista,



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

considerando a realização frequente de eventos, espetáculos culturais, apresentações artísticas, oficinas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município.

7.2 - A aquisição das cadeiras de polipropileno injetado na cor preta apresenta-se como solução adequada para garantir melhores condições de acomodação, conforto, organização e segurança ao público, artistas, equipes técnicas e servidores envolvidos nas atividades realizadas pela Secretaria.

7.3 - Considerando a necessidade de utilização contínua em ambientes internos e externos, opta-se por cadeiras monobloco reforçadas, fabricadas em material de alta resistência e durabilidade, apropriadas para uso intenso e com proteção contra raios solares, contribuindo para maior vida útil do mobiliário e melhor atendimento ao interesse público.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de cadeiras de polipropileno injetado na cor preta, tipo monobloco reforçada, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em eventos, espetáculos culturais, apresentações artísticas, oficinas e demais atividades promovidas pelo Município.

A escolha do modelo em polipropileno de alta densidade visa garantir maior resistência, durabilidade, praticidade e segurança, considerando a necessidade de uso frequente em ambientes internos e externos.

As cadeiras deverão possuir proteção contra raios solares, permitindo sua utilização contínua em diferentes condições climáticas e operacionais.

Com a aquisição, espera-se proporcionar melhores condições de acomodação, organização e conforto ao público, artistas, equipes técnicas e servidores envolvidos nas atividades, contribuindo para maior eficiência na execução dos eventos e ações culturais realizadas pela Administração Pública.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A aquisição objeto deste documento, deverá atender, sempre quando for o caso todas as normas e padrões estabelecidas a seguir:

- a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Normas de Segurança em Edificações e AVCB – equivalentes;
- c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;  
e) Normas da ANVISA, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor.  
f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observadas as seguintes justificativas:

g.1) Habilitação econômico-financeira

Justificativa: Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira). Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de falência ou recuperação pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos nos incisos I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).
2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.
3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência econômica e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir indevidamente a participação de licitantes, sem ganho efetivo de segurança contratual.
4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

## h) Subcontratação e Consórcio:

### h.1) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o fornecimento pode ser integralmente feito pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

## 9.2. AMOSTRAS

9.2.1 Será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostra do produto ofertado, para fins de análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas e conforme anexo I constantes neste Termo de Referência.

9.2.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, devendo ser entregue de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Teatro Carlos Gomes, localizado à Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 251, Centro, Bragança Paulista - SP.

9.2.3. A análise da amostra terá como objetivo verificar critérios de qualidade, resistência, acabamento, estabilidade, material empregado, capacidade de suporte de peso e conformidade com as especificações mínimas exigidas.

9.2.4. A reprovação da amostra, por desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da proposta, podendo a Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.2.5. As amostras poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação e conferência durante o recebimento definitivo dos produtos.

9.2.6. A contratada deverá entregar produtos idênticos à amostra aprovada pela Administração, ficando vedada a substituição por produto de qualidade inferior ou com especificações divergentes das constantes neste Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

---

## **10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. As condições de entrega estão dispostas no tópico 04 deste Termo de referência.

11.2. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado, mediante agendamento prévio, conforme segue:

Telefone / e-mail para agendamento entrega: (11) 4033-2018 e [cultura@braganca.sp.gov.br](mailto:cultura@braganca.sp.gov.br)

Nome do Contato: EWELLYN CHAGAS

11.4. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, quando for o caso.

## **12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens sempre que possível confeccionadas de material reciclável, intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

12.2. Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais fornecidas pelo fornecedor.



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

12.3. Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito em produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação dos serviços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Fiscal: Ewellyn Chagas

Gestor: Raul Wagner Tadeu Lencini – Secretário Municipal de Cultura e Turismo

13.6. O fiscal designado acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes aos necessários, além de exercer responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

### **14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

14.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

14.3. O objeto contratado será, conforme o caso, recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

14.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, ainda:

14.9. A contratada deverá atuar na entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10. Responsabilizar-se pelos danos vícios decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12. Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros,



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, os quais competem subsidiar, permitir a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, nos casos em que a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



## **Prefeitura do Município de Bragança Paulista**

15.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal nº 4.809/2025 que Dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos;

15.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró-rata tempore, em relação ao atraso verificado.

15.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

16.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, na modalidade dispensa eletrônica, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR OBJETO.

16.3. Para fins de habilitação, deverão o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

### **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.550,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme valores indicados no item 04 deste documento.

17.2. A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município 2026.

### **18. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC**

18.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1K2SxF4hsAweRavRvIuXU0KfGnt4aY6kr?usp=sharing>



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

---

### 19.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Secretaria Municipal de Finanças

FICHA: 00262

FONTE: 01 - TESOURO CÓDIGO DE APLICAÇÃO 1100000

GERAL ELEMENTO: 3.3.90.30.00 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO

Bragança Paulista, 22 de maio de 2026.



*Kátia C. Cardoso de Faria*  
*Assistente Administrativo*



*Raul Wagner Azevedo Lencini*  
*Secretário Municipal de Cultura e Turismo*



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

---

## ANEXO I – APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

O presente Anexo estabelece as condições para apresentação, entrega e avaliação das amostras dos produtos ofertados, visando verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

### APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar **01 (uma) amostra** do produto ofertado para análise e aprovação da Administração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação formal.

A amostra deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada no Teatro Carlos Gomes, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

A avaliação será realizada por comissão composta pelos seguintes servidores:

- **Pablo Farina Prego Junior** – Chefe de Divisão;
- **Ewellyn Aparecida Nascimento Chagas** – Fiscal do Contrato.

A aprovação da amostra constitui condição indispensável para a contratação. Os produtos entregues durante a execução contratual deverão ser idênticos à amostra aprovada, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

A aprovação da amostra é condição para a contratação, devendo os produtos fornecidos ser idênticos à amostra aprovada. Caso a amostra seja reprovada, a licitante será desclassificada para o item correspondente, sendo convocada a próxima licitante classificada para apresentação de amostra, observada a ordem de classificação e as disposições da legislação vigente.